

DECRETO N.º. 101/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 019/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Presencial n.º 019/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada de Nova Santa Helena, no Município de Iporã-PR, compreendendo trecho com extensão de 12.790,00 metros, largura média de 5,50 metros e área total de 70.345,00 m², conforme especificações técnicas, projeto e plano de trabalho, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura existente, no Município de Iporã – PR, conforme Projeto Executivo, Plano de Trabalho e Memorial Descritivo vinculados ao convênio 030/2026- SEIL, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$5.819.000,00

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3534 Página 169-170 Ano: XV

Data: 21/05/2026

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 05.01.103010015.2.029000, elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.00, Fonte: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iporã-Pr, 20 de maio de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6947D7EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 101/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 019/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Presencial nº 019/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada de Nova Santa Helena, no Município de Iporã-PR, compreendendo trecho com extensão de 12.790,00 metros, largura média de 5,50 metros e área total de 70.345,00 m², conforme especificações técnicas, projeto e plano de trabalho, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura existente, no Município de Iporã – PR, conforme Projeto Executivo, Plano de Trabalho e Memorial Descritivo vinculados ao convênio 030/2026- SEIL, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$5.819.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67BA73C6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2026**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 017/2026, objetivando a execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, denominada Ponte do Jangada sobre o Ribeirão Jangada, conforme Termo de Convênio Nº 063/2025 e conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA	R\$ 693.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5F7DACC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 070/2026

Processo nº 099/2026

Inexigibilidade nº 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30

OBJETO: constitui objeto da presente contratação a realização, por meio de inexigibilidade de licitação, de 02 (duas) apresentações teatrais educativas presenciais da peça denominada “conte comigo”, voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração infantil, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade escolar do município de Iporã-pr.

MODALIDADE: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: Solange das Graças Bagarollo

FISCAL DO CONTRATO: Ana Lucia Muller Graciano.

FORO: Comarca de Iporã – Paraná.

Iporã – PR, 20 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96EC9068

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/20-26**

PROCESSO 074/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA inscrita no CPF: 793.731.519-91

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 20 de maio de 2026

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EADA0C47

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/2026**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar no dia 22 de maio de 2026, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar de capacitação Curso de Patrimônio Público, que será realizado no Hotel Deville, sala Itaipu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de ½ (meia) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 20 de maio de 2026.